

Membro: ANTONIO CARLOS DE SOUZA BRANDÃO
Matrícula: 40/556.485-2

Membro: IVANI LUIZ DA COSTA
Matrícula: 45/555.198-5

Suplentes da Equipe de Apoio:
Membro: JORGE LUIZ ALVES CELESTINO
Matrícula: 40/555.562-0

Membro: ROOSEVELT MOREIRA DIAS
Matrícula: 40/555.039-7

Art. 2º - O Servidor deverá comunicar previamente à Vice-presidência eventual afastamento ou impedimento para atuação no procedimento licitatório para o qual estiver designado/convocado.

Art. 3º - A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 07 de junho de 2023.

PORTARIA "P" Nº 69/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O Diretor-Presidente da RIOTUR- Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A., no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da realização do Seminário Internacional de Turismo Sustentável, objeto do processo **TUR-PRO 2023/00450**, com a empresa Amyr Klink Projetos Especiais Ltda., cabendo a essas a atestação dos documentos fiscais, conforme Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

Fernanda Ojeda de Rezende Carmelinho - Mat 88/559.819-3
Jonas Machado de Queiros - Mat. 69/557.381-6
Thaysa Silva Campos - Mat 69/557.451-1
Giselle Mendonça Falcão Reis - Mat 69/ 557.354-3

Art.2º - A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 07 de junho de 2023.

**ATO DO DIRETOR
RESOLUÇÃO "P" RIOTUR/PRE/DAF Nº. 01 DE 07 DE JUNHO DE 2023**

Ato de Instauração de Sindicância e Designação da Comissão

O Diretor Administrativo e Financeiro da RIOTUR - Nilo Sérgio Soares Ferreira, matrícula 555.864-5, nos autos do processo administrativo TUR-PRO-2023/00452 no uso da atribuição que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, em consonância com as normas regedoras de sindicância administrativa, conforme confere o artigo 18 do Decreto nº. 38.256 de 10 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância para apurar irregularidade objeto do Ofício nº TCM/GPA/SES-033/00980-2021 - Processo 40/100.428/2018 aberto nas datas ali descritas.

Art. 2º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro.

ATUAÇÃO	MATRÍCULA	SERVIDOR
Presidente	555.973-0	JOAQUIM MOREIRA BARBOSA FILHO
Membro 1	556.165-6	TANIA MONTEIRO NOBREGA
Membro 2	555.991-1	MARCELO PEREIRA DAS CHAGAS VERISSIMO
Suplente	556.375-6	ISAURA CRISTINA MORAES FONTES
Suplente	555.698-3	PAULO RENATO MARTIRE FREIRE
Suplente	555.052-0	IRENE FERREIRA MACHADO

Art. 3º O prazo para estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da publicação.

Art.4º Este procedimento observará o descrito no Decreto nº. 38.256 de 2014 e que o faz para suprir lacuna pretérita.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER
Secretária: Joyce Trindade de Faria Gama

**DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 07/06/2023**

LHE-PRO-2023/00314 - APROVO, com ressalvas, a prestação de contas do mês de MARÇO 2023, referente ao Termo de Colaboração nº 26/2022, com base no Relatório das Comissões Gestora, às fls. 342-344, 346-347; e de Monitoramento e Avaliação às fls.345 e **AUTORIZO** o repasse das 6ª parcela, no valor de R\$ 194.827,19 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e dezenove centavos) em favor de INSTITUTO DOM PIXOTE e **TORNO SEM EFEITO** a publicação contida no D.O. Rio nº 57 de 07/06/2023, pág. 54.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 07/06/2023**

LHE-PRO-2023/00360 - APROVO, o encartado às fls. 05 a 09 do processo em epígrafe, e **AUTORIZO** a contratação da empresa WIZARTES GRÁFICA EIRELLI, visando à aquisição de materiais gráficos no Valor de R\$ 24.884,00, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

**DESPACHO DA ORDENADORA DA DESPESA
EXPEDIENTE DE 07/06/2023**

Processo nº: 0099/014899/2023

Autorizo o cancelamento total da NAD nº 137/2023

PARTE: SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER e CSX COMERCIAL EIRELI EPP
OBJETO: Aquisição de tábuas de passar roupa
FUNDAMENTO: Art. 1 caput da Lei 10520/2022.
VALOR CANCELADO: R\$ 894,00
AUTORIDADE: Monalyza Ferreira Alves Pereira

Processo nº: 0099/006414/2023

Autorizo o cancelamento total da NAD nº 59/2023

PARTE: SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER e FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI ME
OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de viagens.
FUNDAMENTO: Art. 1 caput da Lei 10520/2022.
VALOR CANCELADO: R\$ 25.000,00
AUTORIDADE: Monalyza Ferreira Alves Pereira

SECRETARIA DA JUVENTUDE CARIOCA
Secretário: Salvinio Oliveira Barbosa

**ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO JUV-RIO "P" Nº 097 DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DESTINADA A PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS, NA FORMA QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e de acordo com o que estabelece o Decreto Rio nº 42.696, de 26 de dezembro de 2016; **RESOLVE:**

Art. 1º - Compor a Comissão de Avaliação e Seleção, designada a processar e julgar Chamamentos Públicos para seleção de Organizações da Sociedade Civil, a fim de firmar parcerias com a Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO, mediante a celebração de Termo de Colaboração ou Fomento;

Art. 2º - A Comissão de Chamamento público será integrada pelos servidores abaixo relacionados e será presidida pelo primeiro membro elencado.

NOME	MATRÍCULA
ANDERSON PINHEIRO LOPES	11/218.994-2
DAISI DUARTE FANESIA	11/113.696-9
DEBORAH JULIA NASCIMENTO PEREIRA	60/324.554-5
PEDRO DA SILVA ALBIT DE PENEDO	60/324.592-5
OZIEL DA SILVA BAIENSE	60/324.551-1

§ 1º - No impedimento do Presidente encaminhar os trabalhos assumirá a Presidência o Membro na ordem que se segue

§ 2º - A Comissão se reunirá com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ATOS DO SECRETÁRIO
RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 07/06/2023**

Onde se lê:

GABRIELA RODRIGUES DAGRAÇA SAMPAIO - Matr. 60/327.098-0 - Ratificador.

Leia-se:

GABRIELLA RODRIGUES DA GRAÇA SAMPAIO - Matr. 60/327.098-0 - Ratificador.

Retifico a publicação no D.O. RIO nº 57, de 07/06/2023 às fl. 64.

**CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE CARIOCA
RESOLUÇÃO CMJC "N" Nº 01, DE 05 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre regras transitórias para instalação dos trabalhos do Conselho Municipal da Juventude Carioca (CMJC), com validade exclusiva para o biênio 2022-2024, e dá outras providências.

A **Plenária do Conselho Municipal da Juventude Carioca**, em sua reunião extraordinária, realizada no dia 05 de maio de 2023, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 7.225 de 10 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal da Juventude Carioca - CMJC, homologado pelo Decreto Rio 52.588 de 1º de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de medidas que possibilitem a imediata instalação da primeira mesa diretora CMJC;

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer procedimentos que possibilitem a imediata instalação da primeira Mesa Diretora para iniciação das atividades do CMJC.

Art. 2.º A Mesa Diretora do CMJC deve ser eleita e empossada na primeira reunião ordinária do plenário após a homologação do Regimento interno, sendo a primeira pauta da ordem do dia.

§ 1.º Os candidatos à Mesa Diretora do CMJC devem inscrever-se individualmente para as respectivas funções, no período de 5 de maio de 2023 a 12 de maio de 2023, diretamente pelo e-mail cmjcrio@gmail.com.

§ 2.º O mandato da primeira Mesa Diretora do CMJC é válido até 29/03/2024, para fins de alinhamento com os próximos mandatos.

§ 3.º Será permitida a campanha eleitoral após o último dia de inscrição e o início da sessão ordinária que se dará a eleição.

§ 4.º A Secretária Especial da Juventude Carioca divulgará por meio de seus canais oficiais de comunicação os inscritos.

§ 5.º A presidência do primeiro mandato será ocupada pelo Poder Público.

Art. 3.º O processo de inscrição de chapas para composição das Comissões, previsto no Art. 66 do Regimento, deve ocorrer na primeira reunião ordinária do plenário após a homologação do Regimento Interno do CMJC, sendo a segunda pauta da ordem do dia.

§ 1.º As chapas devem inscrever-se ao início da pauta prevista na ordem do dia, junto à Mesa Diretora, mediante apresentação de documento formal com assinatura dos Conselheiros que compõem as chapas inscritas.

§ 2.º A composição das comissões e suas presidências devem ser enviadas à Mesa Diretora pelas chapas vencedoras em até 7 (sete) dias úteis posteriores à reunião do plenário e comunicadas ao Conselho no expediente inicial da reunião ordinária subsequente.

§ 3.º O mandato da composição vigente das comissões será válido até o final do mandato da primeira Mesa Diretora, para fins de alinhamento com os próximos mandatos e em cumprimento dos prazos estabelecidos no Regimento interno.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

* Omitido no DO de 08/05/2023

MATRÍCULA	NOME	CARGO	POSSE	CONFIRMADO A PARTIR DE
13/323.357-4	RENATO MOTA GASPAR DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONTROLADORIA	01/06/2020	01/06/2023

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 06 de junho de 2023.

(* Omitido no D.O. Rio de 07/06/2023.

RESOLUÇÃO CGM "P" Nº 164 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do processo nº 07/008.254/2018

RESOLVE

REPREENDER o servidor **BRUNO MEIRELLES DA SILVA, Professor de Ensino Fundamental, matrícula nº 330.204-9**, com fulcro no artigo 177, da Lei nº 94/79, por transgressão ao artigo 167, incisos V e VI, c/c o artigo 21, parágrafo 1º, inciso I, do referido diploma legal, c/c o Decreto Rio nº 50.021/21, Capítulo II, Seção I, Art. 5º, I, II, V e IX, com base no que foi apurado pela Terceira Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Coordenadoria Técnica das Comissões de Inquérito Administrativo, da Subcontroladoria de Corregedoria, da Controladoria Geral do Município.

RESOLUÇÃO CGM "P" Nº 165 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do processo nº 07/008.254/2018

RESOLVE

REPREENDER o servidor **MARIA ANGELA DA COSTA, Professor I - Língua Portuguesa, matrícula nº 264.177-7**, com fulcro no artigo 177, da Lei nº 94/79, por transgressão aos artigos 167, incisos V e VI, e 172, do referido diploma legal, c/c o Decreto Rio nº 50.021/21, Capítulo II, Seção III, Art. 7º, X, com base no que foi apurado pela Terceira Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Coordenadoria Técnica das Comissões de Inquérito Administrativo, da Subcontroladoria de Corregedoria, da Controladoria Geral do Município.

RETIFICAÇÃO

D.O. RIO Nº 57 DE 07 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA CGM Nº 06, DE 06 DE JUNHO DE 2023

ONDE SE LÊ:

PORTARIA CGM Nº 06, DE 06 DE JUNHO DE 2023

LEIA-SE:

PORTARIA CGM "P" Nº 06, DE 06 DE JUNHO DE 2023

DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL

EXPEDIENTE DE 06/06/2023

CGM-PRO 2023-00082 Conforme despacho nº IPL-DES-2023/02517 e no despacho CGM-DES-2023/02886, autorizo a baixa definitiva dos bens com base no art. 24, inciso II, da Resolução CGM nº 1.642/2020.

**SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA
COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
DESPACHOS DA COORDENADORA
(EXPEDIENTE DE 06/06/2023)**

07/09/001.055/2022 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, consoante o apurado pela 1ª CPI e, com fulcro no artigo 1º, inciso XI, c/c parágrafo único, da Resolução CGM nº 1746/2021, decido arquivar o presente inquérito administrativo, recomendando que seja efetuada baixa dos bens porventura inventariados, ficando resguardado à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

07/09/002.109/2022 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, consoante o apurado pela 1ª CPI e, com fulcro no artigo 1º, inciso XI, c/c parágrafo único, da Resolução CGM nº 1746/2021, decido arquivar o presente inquérito administrativo, recomendando que seja efetuada baixa dos bens porventura inventariados, ficando resguardado à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

PROCURADORIA GERAL

Títular: **Daniel Bucar Cervasio**
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

ATO DO PROCURADOR GERAL

RESOLUÇÃO "PGM" Nº 1167 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Divulga o Demonstrativo de Planejamento Anual das Despesas de Custeio não obrigatórias da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Divulgar o Demonstrativo de Planejamento Anual das Despesas de Custeio não obrigatórias do órgão, em conformidade com o Decreto Rio nº 51.972, de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL BUCAR CERVASIO

SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Secretária: **Adriana Barreto de Lima - Respondendo pelo expediente**

**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE AÇÕES TERRITORIAIS
EXPEDIENTE DO DIA 07/06/2023**

Processo nº COM-PRO-2023/00081 - APROVO o Termo de Referência às fls. 03/10 e **AUTORIZO** a dispensa de licitação, com base no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c artigo 12, II do Decreto Rio nº 50.797/2022, concernente a aquisição dos seguintes itens: 1) kits lanche e água mineral; 2) locação de máquinas e equipamentos; 3) aluguel de banheiros químicos; 4) locação de sistema de sonorização; e 5) locação de roteador de internet externo tipo Box 4G, no valor total estimado de R\$ 39.729,00 (trinta e mil, setecentos e vinte e nove reais) para os 5 itens elencados, com o fim de atender aos 03 (três) dias de ações conjuntas do Programa Favela com Dignidade na Área de Planejamento 4 (AP4) e na Área de Planejamento 3 (AP3), conforme especificado na planilha de custos às fls. 89.

CONTROLADORIA GERAL

Títular: **Gustavo de Avellar Bramili**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904
E-mail: gabinete.cgm@rio.rj.gov.br

ATO DO CONTROLADOR GERAL

(* RESOLUÇÃO CGM-RIO "P" Nº 159, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Confirma no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, o servidor que menciona,

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, caput e § 4º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os requisitos de que trata o art. 21 da Lei nº 94, de 14 de março de 1979; e

CONSIDERANDO que a Comissão de Estágio Probatório, recomposta através da Resolução CGM nº 1.260, de 29 de dezembro de 2016, em sua avaliação final, julgou o servidor apto para o exercício das atividades profissionais;

RESOLVE:

Art. 1.º Confirmar o servidor abaixo elencado no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, com base nos conceitos emitidos ao longo do Estágio Probatório.